



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

GABINETE DA REITORIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre o recebimento de demandas internas encaminhadas ao Gabinete Reitoral.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, artigo 15, do Estatuto da UFAL, aprovado pela Portaria nº 4067/MEC, de 29.12.2003, e tendo em vista o disposto, resolve:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos a serem observados no encaminhamento de demandas de todos os tipos ao Gabinete da Reitoria.

§ 1º O disposto nesta instrução normativa se aplica a qualquer ato que gere um documento ou o conjunto de documentos que exija qualquer tipo de análise, encaminhamento, posicionamento, manifestação ou um estudo mais detalhado, assim como procedimentos expressos por despachos, ofícios (antigo memorando), ofícios circulares, pareceres, acordos, cartas de anuência, termos de cessão, acordo de cooperação, protocolos de intenção, anexos, instruções para pagamento de despesas e similares.

§ 2º Esta instrução normativa não se aplica a:

I - Comunicações informais que não exijam qualquer tipo de análise, encaminhamento ou um estudo mais detalhado; e

II - Comunicações via telefone, correio eletrônico ou qualquer outro serviço de mensageria (WhatsApp, Telegram e similares) que não exijam qualquer tipo de análise, encaminhamento ou um estudo mais detalhado, e que não impliquem em consequências jurídicas, efetivas ou potenciais, quando não atendidas;

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.

III – As propostas e contratos de projetos de pesquisa científica e/ou tecnológica, submetidos às agências de fomento e aos financiadores deverão, após processo administrativo aberto, ser enviados a PROPEP, visto a Pró-Reitora possuir delegação de competência para assinar os referidos documentos (Portaria nº 320/2020/GR/UFAL).

Art. 2º Compete ao interessado pela demanda (Servidor, Unidade, Órgão, Campus, Campi), para o cumprimento dos fins desta instrução normativa, tomar ciência dos procedimentos a se adotar para cadastrar um processo no SIPAC (<https://ufal.br/sig/sipac/manuais/protocolo/cadastrar-processo>), não podendo alegar desconhecimento dos procedimentos sob nenhuma hipótese.

Art. 3º Compete aos titulares dos Campus, Campi, Unidades e Órgãos a ampla divulgação desta instrução normativa nas suas respectivas estruturas institucionais.

Art. 4º Cabe à Assessoria de Comunicação, após o recebimento desta instrução, divulgá-la no sítio eletrônico da instituição.

Art. 5º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió/AL, 29 de outubro de 2020



Josealdo Tonholo

Reitor